

da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 36/96.4PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Araújo Antunes Fernandes, filho de Pedro Antunes Fernandes e de Clementina da Silva Araújo Fernandes, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 6095155, com domicílio na Avenida Tomás Cabreira, Edifício Machados, 6.º, direito, Apartado 45, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 19 de Dezembro de 1994, por despacho de 8 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal por desistência de queixa.

17 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alzira Ribeiro*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 6184/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 654/98.6TBPVZ (ex. n.º 77/98) pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Carvalho Azevedo, filho de Manuel Gonçalves Azevedo e de Glória Carvalho Estela, natural de Couto, Santa Cristina, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1969, divorciado, titular do passaporte n.º T-106966, com domicílio na Robert-Koch-Str.64, Munchen. 82008 Unterhaching Alemanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução agravado, previsto e punido pelos artigos 360.º e 361 do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 1996, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Oficial de Justiça, *Emília Ramos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso de contumácia n.º 6185/2006 — AP. — O Dr. Nuno Coelho, juiz de direito do Secção Única do Tribunal da Comarca de Reguengos de Monsaraz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 27/00.2GCRMZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Zildo Silva, filho de João Marcelino da Silva e de Zilda Cordeiro de Souza, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Outubro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16013154, com domicílio na Avenida Capitão António Gomes Rocha, 20, 1.º-D, Queluz, Monte Abraão, 2745 Queluz, Monte Abraão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.º 1, 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Julho de 2000, por despacho de 20 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por cumprimento da pena de multa que lhe foi aplicada.

21 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Céu Soares*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso de contumácia n.º 6186/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Pilar Pereira Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa-

rém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1811/04.3TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Madrugá Marques, filho de Mário Carlos Ferreira Marques e de Otilia Adelaide Caraça, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10632583, com domicílio em casa abandonada, Junto à Coziespaço, Estrada da Estação, Vale de Estacas, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 202.º, 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 22 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2006, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 336.º, n.ºs 1 e 2, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte, a declaração caduca quando se apresentar em juízo ou for detido.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Madalena Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 6187/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Pilar Pereira Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 94/00.9GCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tomás Fernandes Monteiro Rodrigues, filho de José da Costa Monteiro e de Maria do Rosário Fernandes Monteiro, natural de Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1996, casado (regime de comunhão de adquiridos), titular do bilhete de identidade n.º 9475972, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 2, Faião, 2710 Terrugem, Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz em 9 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos ulteriores termos do processo até que se apresente ou seja detido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a passagem imediata de mandados de detenção a fim de ser sujeito a termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal, neste Tribunal ou em qualquer posto policial, não podendo a detenção exceder 24 horas e devendo ser imediatamente restituído à liberdade depois de prestado o termo, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução e passaporte.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Perdigão*.

Aviso de contumácia n.º 6188/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Pilar Pereira Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 389/96.4TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Faustino Vasconcelos Taxa, filho de Faustino Lopes Taxa e de Rosa Valente Vasconcelos, natural de Portugal, Torres Novas, São Pedro, Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 428838, evadido do Estabelecimento Prisional de Alcoentre, Rua Adelaide Félix, 16, 2.º, esquerdo, 2000 Santarém, o qual foi em 28 de Junho de 1999, acórdão, condenação/internamento (para efeitos de compatibilidade), acórdão: condenado em cúmulo jurídico das penas em que foi condenado, na pena única de 12 anos e quatro meses de prisão e 200 dias de multa à razão diária de 1000\$, já transitado em julgado, pela prática de um crime de burla qualificada, por